



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PARAPUÃ

OFICIO N.º

LEI Nº 4, de 20 de Fevereiro de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aprovado o contrato de locação de serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parapuã e o senhor Doutor FÁBIO LISERRE, advogado, para a prestação de serviços profissionais pelo prazo de quatro (4) anos, a contar do dia 1º de Fevereiro de 1.948 e terminar no dia 31 de Dezembro de 1.951, mediante a remuneração de setecentos cruzeiros (Cr. \$700,00) mensais.

Art. 2º - Afim de atender as despesas com honorários e lavratura do contrato, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr. \$8.000,00) que será coberto com o "Superavit" que se verificar no balanço.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de Fevereiro de 1.948.

Manoel Pinheiro da Silveira.  
Prefeito Municipal.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

Franklin Ramires.-  
Secretario.-